



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

PROJETO DE LEI DO PPA – PLANO PLURIANUAL
EXERCÍCIOS DE 2026/2029

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual de Investimento para o exercício de 2026/2029, em cumprimento ao disposto na Legislação e nas atribuições do Chefe do Poder executivo municipal, respeitando as determinações estabelecidas na Legislação.

Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, cumpri-me renovar a essa Egrégia Casa, protestos de elevada estima e consideração.

MATARACA, 19 de setembro de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ABT
e referendat.
BNFm



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

4ª Sessão Extraordinária
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
APROVADO EM 11/11/2025
Aprovado 8 x 0

Projeto de Lei nº 642/2025

Em, 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de MATARACA para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de MATARACA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de MATARACA, para o período de 2026 a 2029, será executado na forma disposta nos anexos desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I – Modernização das ações administrativas e de valorização dos servidores;
- II – Garantia de crescimento da arrecadação de tributos;
- III – Promover a extensão Rural com promoção da produção vegetal e animal;
- IV – Construção de Habitação Popular;
- V – Melhorar no atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso;
- VI – Ampliação da rede municipal de ensino;
- VII – Integração dos programas municipais com os dos Governos Federal e Estadual;
- VIII – Criação de programas para a promoção do desenvolvimento econômico-social do município, objetivando aumentar a oferta de emprego e melhoria de distribuição de rendas;
- IX – Promover os serviços essenciais com execução de ações assistenciais e de saúde da População;

ABR

BNF
revis
expedies.

Bay

Jan

Peers

Kays

unifil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

X – Assegurar a manutenção dos serviços de infra estrutura urbana de estradas vicinais do município;

Art. 3º - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 4º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o estatuto da criança e do adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 5º - O município terá o prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da publicação dessa lei para elaborar e divulgar oficialmente a agenda transversal de que trata essa lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito a objetivos, ações e metas, programados para o período de sua vigência.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional de MATARACA em 19 de setembro de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ABB

cefeudes.
BN Freire

Amore filha de Negreiros

Beats num freix
esfendes.

Ronimane Minomds do Nascimento

Joilson idal de negreiros

Alexandra Bessa Ramos

Ariana Carlosa de Menezes

Jon Berruso